



## CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUI – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Avenida João Paulinelli de Carvalho, 370 – 1º e 2º andares – Centro

38.900-000 – Bambuí/MG –

Telefone: (37) 3175-0672

[www.camarabambui.mg.gov.br](http://www.camarabambui.mg.gov.br)

E-mail: [camarabambui@yahoo.com.br](mailto:camarabambui@yahoo.com.br)

### PROJETO DE LEI N.º 028/2025, DE 24 DE JULHO DE 2025

Autoriza Abertura de Crédito Especial no orçamento vigente e dá outras providências.

O Povo do Município de Bambuí, por seus representantes legais, na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento de 2025, destinado a cobrir despesas com patrocínio de que trata o art. 9º e seguintes da Lei n.º 2.837/2025, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

<b>Órgão</b>	02 – Prefeitura Municipal
<b>Unidade</b>	02.18 – Secretaria Mun. Ind. Com. e Emprego
<b>Sub-unidade</b>	02.18.01 – GER POL INCENTIVO COM. IND. E EMPREGO
<b>Função</b>	23 – Comércio e Serviços
<b>Subfunção</b>	691 – Promoção Comercial
<b>Programa</b>	4405 – Gestão das Atividades de Desenvolvimento Econômico
<b>Projeto ou Atividade</b>	2954 – Fortalecimento das Atividades Comerciais
<b>Elementos de Despesa</b>	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

§ 1º Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no *caput*, utilizar-se-ão os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64 e a Reserva de Contingência.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG**

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Avenida João Paulinelli de Carvalho, 370 – 1º e 2º andares – Centro

38.900-000 – Bambuí/MG –

Telefone: (37) 3175-0672

[www.camarabambui.mg.gov.br](http://www.camarabambui.mg.gov.br)

E-mail: [camarabambui@yahoo.com.br](mailto:camarabambui@yahoo.com.br)

§ 2º Fica autorizada a suplementação das dotações autorizadas no *caput*, até o limite:

I - do excesso de arrecadação, na forma da legislação vigente;

II - do superávit financeiro;

III - do valor autorizado no *caput*, mediante anulação total ou parcial da dotação autorizada;

IV - da dotação consignada como Reserva de Contingência.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei n.º 2.693, de 01 de dezembro de 2021, para inclusão do Crédito Especial autorizado no *caput*.

Art. 2º O patrocínio deverá se dar através de Edital de Chamamento Público e terá como objeto o fomento de atividades turísticas ligadas ao agronegócio e também o incentivo a doação de alimentos para entidades sem fins lucrativos sediadas no Município de Bambuí.

Parágrafo Único. Os alimentos arrecadados no evento deverão ser doados a entidades sem fins lucrativos da cidade, facultada a repartição entre elas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bambuí, 24 de julho de 2025.

**FIRMINO JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**OBSERVAÇÃO:** Repassado a COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – BIÊNIO 2025/2026, para verificação da redação final (Art. 263 e 264 do Regimento Interno), para emissão de aprovação de redação final, no prazo de até 5 (cinco) dias.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 12/08/2025.

  
VER. GIULYENE LIVIA PASSOS SILVA DE CAMPOS LUCAS  
Presidente da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação